



JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
MUNICÍPIO DE MOURA

DESPACHO

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto, nos serviços públicos não essenciais por ocasião de determinadas festividades;

Considerando que os trabalhadores da Freguesia, à semelhança dos demais trabalhadores de outras entidades, pretendem aproveitar os dias festivos para descanso e confraternização com a família, deslocando-se muitos deles nestas épocas para fora dos seus locais de residência;

Considerando a conjuntura negativa que os referidos trabalhadores têm vivido e a necessidade de criar mecanismos que de algum modo lhes possam devolver ânimo e motivação;

Considerando o princípio da autonomia administrativa inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais;

DETERMINO

No uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a tolerância de ponto no dia 31 de dezembro, para todos os Serviços dependentes da Freguesia, com exceção daqueles cuja natureza impõe que se assegure o interesse público local ininterrupto.

Sobral da Adiça, aos 22 de dezembro de 2015.

O Presidente da Junta

Bruno Monteiro

/Bruno Miguel Valente Monteiro/